Prefeitura Municipal de Jaci
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.270 de 04 de agosto de 2.021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.264, DE 06 DE ABRIL DE 2.021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 3º e 7º, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.264/21, de 6 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 3º - Os representantes de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e a alínea "a" do § 1º do art. 2º da Lei nº 2.264/21 serão indicados pelos seus pares, através de processo eletivo.

(...)

§ 7º Para a formação dos Conselhos posteriores, as indicações a que se referem os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e a alínea "a" do § 1º do art. 2º deverão ser providenciadas e formalizadas até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros em exercício. "

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaci, 04 de agosto de 2.021.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal